

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


- Dr. José Rubens Ceschin -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 02/69 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.969.

.Dispõe sobre a abertura de um crédito espe-
cial de Nº 554,00, conforme abaixo especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especi-
al no valor de Nº 554,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro cruzei-
ros novos), destinado ao pagamento final da construção de muro -
no Instituto de Educação " Cel. Cristiano Osório de Oliveira ",
nesta cidade.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação
parcial da seguinte verba orçamentária:

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.0.0.-Encargos Diversos

04-Despesas Imprevistas. Nº 554,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


Dr. José Rubens Ceschin,
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.969.

.Dispõe sobre a criação de escolas mistas muni-
cipais (,primárias).

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S. Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

Lei nº 03/69.

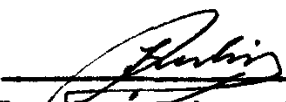
LEI :-

ARTIGO 1º:-Ficam criadas as seguintes escolas Primárias Mistas - Municipais; uma na Fazenda Paraizo, uma no Bairro Conserva Cinco, e uma na Fazenda Capituva.

ARTIGO 2º:-As Escolas Primárias Mistas Municipais da Fazenda Cachoeira e Bairro Nossa Senhora de Fátima, ficam transferidas para a Fazenda Santa Ines e Fazenda Boa Vista.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. José Rubens Ceschin,
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 04 / DE 19 DE MARÇO DE 1.969.

.Dispõe sobre a criação de um pronto socorro municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica criado o Pronto Socorro Municipal.

ARTIGO 2º:-Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de(Nº) até Nº 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas iniciais decorrentes das instalações, de móveis, veículos.

ARTIGO 3º:-O Prefeito Municipal determinará a contratação dos funcionários necessários ao seu funcionamento.

§ ÚNICO:-O número de funcionários e seus respectivos vencimentos serão objeto de lei.

ARTIGO 4º:-O valor do crédito especial a que se refere o art. 2º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS